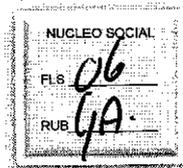




ALMT
Assembleia Legislativa



PARECER Nº **0126/2024**

PROCESSO Nº: **694/2024** PROTOCOLO Nº: **2207/2024**

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 142/2024**

EMENTA ORIGINAL: “Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Ilustríssimo Senhor Tenente Coronel Luís Fernando Tavares Ferreira”.

AUTORIA: Deputado Estadual WILSON SANTOS.

I – RELATÓRIO:

Versam os autos sobre o **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 142/2024**, de autoria do Deputado Estadual WILSON SANTOS, lido na 8ª Sessão Ordinária (13/03/2024), cuja intenção é Conceder a Comenda Dante de Oliveira ao Ilustríssimo Senhor Tenente Coronel Luís Fernando Tavares Ferreira, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**” e estabelece na seção V, artigo 9º, sobre esta honraria estabelece na seção V, artigo 9º, sobre esta honraria

Art. 1º Fica concedida a Comenda Dante de Oliveira ao Ilustríssimo Senhor Tenente Coronel Luís Fernando Tavares Ferreira

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O autor menciona em sua justificativa:

Ao ser designado para o cargo de Comandante do 44º Batalhão de Infantaria Motorizado (44º BIMtz), “Batalhão Laguna”, o Tenente-Coronel Luís Fernando Tavares Ferreira era instrutor na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), no Rio de Janeiro. Foi promovido ao posto atual em 30 de abril



de 2020. Nascido em 26 de junho de 1978, na cidade de Manaus/AM, é filho de Durval José Ferreira (in memoriam) e de Eliana Tavares Pereira Ferreira. Incorporou às fileiras do Exército em 10 de fevereiro de 1996, na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, sediada em Campinas/SP, sendo declarado Aspirante-a-Oficial, da Arma de Infantaria, em 25 de novembro de 2000. Ao longo da carreira, realizou os principais cursos e estágios: - Curso de Formação de Oficiais de Infantaria – AMAN (2000) - Curso de Defesa Química, Biológica e Nuclear – EsIE (2005) - Curso Básico Paraquedista – CIPqdtGPB (2007). - Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais – EsAO (2009) - Mestrado em Operações Militares – EsAO (2009) - Curso de Operações na Selva/Categoria B – CIGS (2010) - Curso Regular de Operaciones en Selva (CROS) – Escola de Selva do Exército Peruano (2011) - Curso de Comando e Estado-Maior do Exército Brasileiro – ECEME (2017) - Mestrado em Ciências Militares – ECEME (2018) - Curso de Planejamento em Operações na Selva – CIGS (2019) - Estágio de Motociclista e Batedor Militar – BPEB (2003) - Estágio de Segurança de Autoridades – BPEB (2003) - Estágio de Governança em Defesa – ESG (2022) - Estágio de Adaptação ao Pantanal – 44º BIMtz (2023) Principais funções exercidas: - Instrutor do Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) e da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) - Assessor Militar na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Suriname (Voortgezette Officers School - VOS) - Oficial de Logística do Centro de Coordenação de Operações (CCOp) do Comando Militar do Norte (CMN) - Assistente-Secretário do Comandante Militar do Norte - Subcomandante da Primeira Equipe de Treinamento em Operações na Selva (Jungle Warfare Mobile Training Team - JWMITT) na Missão de Estabilização das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUSCO) Das condecorações com as quais foi agraciado, destacam-se: - Medalha da Ordem do Rio Branco (Grau Oficial) - Medalha Militar de Prata - Medalha Corpo de Tropa com passador de bronze - Medalha do Pacificador - Medalha do Serviço Amazônico com passador de prata - Medalha Marechal Trompowsky com passador de bronze - Medalha Mérito Tamandaré - Medalha Marechal Osório - O Legendário - Medalha das Nações Unidas (MONUSCO) com numeral 2 Destarte, por todas as razões apresentadas, por suas qualidades pessoais e reconhecida relevância social, por todos os relevantes serviços prestados é que proponho a concessão da **COMENDA DANTE DE OLIVEIRA**, que indiscutivelmente merece todas as honras e respeito, contando com a aprovação dos nobres pares.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 18/03/2024,

“AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS”



de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, conforme folha 05.

Observamos ainda que o processo não foi instruído com os documentos devidos, contudo, a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 19, II, “a” e “b” da Resolução nº 6.597/2019.

Em 20/03/2024, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.



A intenção do autor é Conceder a Comenda Dante de Oliveira ao Ilustríssimo Senhor Tenente Coronel Luís Fernando Tavares Ferreira. De acordo com a Resolução nº 6.597 de 2019, que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção V, art. 9, sobre a Comenda Dante de Oliveira. Vejamos:

Seção V

Da Comenda Dante de Oliveira

Art. 9º A Comenda Dante de Oliveira se destina a homenagear personalidades que tenham se destacado na atuação em defesa da democracia e da cidadania.

Parágrafo único Os projetos de resolução de concessão da Comenda Dante de Oliveira serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **002/005** homenagens do gênero na corrente Sessão Legislativa de 2024. Sabe-se que, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, como se verifica em:

Art. 18 – Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I – uma pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – trinta e cinco pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III – cinco pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso)

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **Projeto de Resolução (PR) nº 142/2024**, atende ao disposto no art. 19, II, “a” e “b”, visto que houve

“AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS”



comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a vida profissional da indicada.

Também, é preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

O nome que carrega a presente Comenda aduz a uma pessoa conhecida pela liderança, inspiração e motivação, um estadista, defensor da democracia, da liberdade de opinião e do constante diálogo com os que ajudam a constituir uma sociedade.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.

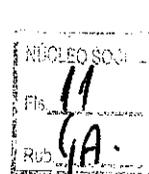
Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

As razões elencadas na justificativa do projeto demonstram que o homenageado apresenta os requisitos necessários à concessão da comenda Dante de Oliveira.

Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório* possa expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em *dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis*, e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator



ALMT
Assembleia Legislativa



"AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS"

II – DA COMENDA DANTE DE OLIVEIRA:



RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/12/2019.

Seção V

Da Comenda Dante de Oliveira

"Art. 9º. A Comenda Dante de Oliveira se destina a homenagear personalidades que tenham se destacado na atuação em defesa da democracia e da cidadania.

Parágrafo único. Os projetos de resolução de concessão da Comenda Dante de Oliveira serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Dante Martins de Oliveira cursou engenharia civil na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) nos anos 1970 e fez parte do Movimento Revolucionário 8 de Outubro (MR-8), dissidência do Partido Comunista Brasileiro (PCB).

Em 1976 retornou à cidade natal, onde se candidatou a vereador pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB), mas não conseguiu se eleger. Dois anos, entretanto, depois foi eleito deputado estadual, assumindo o mandato em fevereiro de 1979. Com a extinção do bipartidarismo, filiou-se ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB).

Assumiu o mandato de deputado federal em 1983. No país começava o processo de redemocratização. Porém, isso não incluía a modificação das normas do regime militar, que impunham eleição indireta para presidente da República, governadores de Estado, prefeitos de capitais e 1/3 do Senado Federal.

Em fevereiro de 1983, Dante apresentou projeto de emenda constitucional, que se tornaria conhecida com seu nome, propondo o restabelecimento da eleição direta em todos os níveis e marcando para 15 de novembro de 1984 a eleição para presidente da República.

A campanha pelas "Diretas Já" ganhou o apoio popular. A manifestação que começou em São Paulo foi seguida por comícios em quase todas as capitais brasileiras. No Rio de Janeiro, uma manifestação reuniu cerca de 1 milhão de participantes. Pouco depois, 1,7 milhão de pessoas compareceu ao vale do Anhangabaú, em São Paulo, na maior manifestação popular da história do país

Na véspera da votação da emenda Dante de Oliveira, as principais cidades assistiram a "panelaços" a favor das Diretas Já. Todavia, a proposta foi derrotada em 25 de abril, por não ter atingido o quórum para que fosse enviada à apreciação do Senado. Contaram-se 298 votos a favor, 65 contra e três abstenções e deixaram de comparecer à sessão 112 deputados.



ALMT
Assembleia Legislativa



No Colégio Eleitoral, reunido em 15 de janeiro de 1985, os militares foram derrotados com a eleição de Tancredo Neves, mas este não chegou a ser empossado na presidência: faleceu em 21 de abril de 1985. Assumiu o vice José Sarney.

Em junho de 1985, Dante licenciou-se da Câmara para dedicar-se à campanha para a prefeitura de Cuiabá. Eleito, tomou posse em janeiro de 1986 e, em maio, convidado pelo presidente José Sarney, assumiu o Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, do qual saiu um ano e meio depois, por apoiar a redução do mandato presidencial para quatro anos (eram cinco na época).

Dante reassumiu o mandato de prefeito de Cuiabá e enfrentou uma grave crise financeira, com salários dos funcionários atrasados. Em fevereiro de 1990, desligou-se do PMDB e ingressou no PDT. Em outubro de 1992, foi eleito novamente prefeito de Cuiabá. Em maio de 1994, disputou o governo do Estado, apoiado por uma ampla aliança. Empossado em janeiro de 1995, encontrou a administração praticamente falida.

Em janeiro de 1997, a Executiva Nacional do PDT anunciou que solicitaria a expulsão de Dante, em razão do apoio do governador à reeleição para os cargos do executivo. Antes que fosse implementada qualquer medida punitiva, Dante filiou-se ao PSDB. Disputou com sucesso a reeleição em outubro de 1998, por uma coligação formada por PSDB, PSB, PMN e PV.

Desgastado após oito anos de mandato, perdeu a eleição para o Senado em 2002. Denúncias no financiamento de sua campanha de 1998 abalaram sua credibilidade. Dante de Oliveira, que era diabético, faleceu aos 54 anos em virtude das complicações de uma pneumonia.

Casado com a deputada federal Thelma de Oliveira (PSDB), não deixou filhos.

“AQUIA PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS”



ALMT
Assembleia Legislativa



NUCLEO SOCIAL
Fls. 13
Rub. 6A.

NUCLEO SOCIAL
~~SEM FEITO~~
~~SEM FEITO~~

(a) designado (a), a posição neste é exclusivamente pelo “**mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade**”.

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

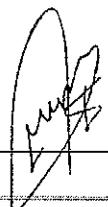
Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

III – VOTO DO RELATOR:

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designado(a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 142/2024**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual WILSON SANTOS, lido na 8ª Sessão Ordinária (13/03/2024).

Sala das Comissões, em 26 de 3 de 2024.


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo / 41117 / Núcleo Social
Secretário Parlamentar da Mesa Diretora

RELATOR (A): 

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira | Sala 204 | 2º Piso
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br
Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 (65) 3313-6915

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
NUS C
Núcleo Social

LMN
Página 6 de 8



ALMT
Assembleia Legislativa
COMISSÕES PERMANENTES 2024



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social

IV - FICHA DE VOTAÇÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)
ATO Nº 033/2023/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO: ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA *26/03/24 10h00.*

DATA/HORÁRIO:

PROPOSIÇÃO: PR Nº 142/2024.

AUTORIA: Deputado Estadual WILSON SANTOS.

APENSAMENTOS:

SUBSTITUTIVOS:

EMENDAS:

MEMBROS TITULARES	RELATOR	ASSINATURAS	VOTAÇÃO
Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi PSB Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>[Handwritten Signature]</i>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB Vice-Presidente	<input type="checkbox"/>	<i>[Handwritten Signature]</i>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado ELIZEU NASCIMENTO Elizeu Francisco do Nascimento PL	<input type="checkbox"/>	<i>[Handwritten Signature]</i>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).

MEMBROS SUPLENTE	RELATOR	ASSINATURAS	VOTAÇÃO
Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado JUCA DO GUARANÁ Lídio Barbosa MDB	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani PL	<input type="checkbox"/>	<i>[Handwritten Signature]</i>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>[Handwritten Signature]</i>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado JÚLIO CAMPOS Júlio José de Campos UNIÃO BRASIL	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).

VOTAÇÃO FINAL: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

IV - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

GLAUCIA ALVES.
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente

[Handwritten Signature]
FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social